EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente do Município de Érico Cardoso – **CONDEMA**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 112 de 10 de abril de 2018, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição da constituição do Conselho Municipal de em Defesa do Meio Ambiente do Município de Érico Cardoso – **CONDEMA**.

CAP. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Renovação do **CONDEMA** e seguirá o calendário eleitoral que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital do Diário Oficial do município e suas redes sociais.

Art. 3º - **As 10 (dez)**vagas das entidades integrantes do **CONDEMA**, definidas pelo Art. º4 da Lei 112 de 10 de abril de 2018, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I. **Poder Público: 04 (quatro)** representantes do Poder Público Municipal, sendo: **01**(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**;**01**(um) representante da Secretária Municipal de Saúde; **01**(um) representante da Secretária Municipal de Administração; **01**(um) representante da Secretária Municipal de Educação e Culturae**01**(um) do Poder Legislativo;

I. **Sociedade civil 05 (cinco)** representantes da Sociedade Civil, sendo: **01** (Um) representante dos Comerciantes de Érico Cardoso; **01**(Um) representante dos Agentes de Comunitários de Saúde de Érico Cardoso; **01**(Um) representante de Entidades de Trabalhadores Rurais (Associações ou Sindicatos); **01**(Um) representante da Igreja Católica de Érico Cardoso; **01**(Um) representante das Igrejas Evangélicas de Érico Cardoso.

II. CAP. II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do **CONDEMA**, deverão protocolar toda documentação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS**, situada na Rua Ademário Cardoso, 09, Centro – Centro de Érico Cardoso – BA / CEP: 46.180-000, até às **17:00h do dia 09 de abril de 2021**, através

do ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

I) -Poder Público, fica dispensado a inscrição, sendo necessário a indicação dos respectivos órgãos do Poder Público no ato da eleição;

II) –Sociedade Civil, apresentar estatuto ou regimento interno devidamente registrado, CNPJ ativo, ATA com a indicação do presidente em exercício e ATA da última reunião com menos de um ano anterior à data de inscrição (não estar contratada por nenhum empreendedor público ou privado para prestação de serviço).

II) -Apresentar estatuto ou regimento interno devidamente registrado, CNPJ ativo, ATA com a indicação do presidente em exercício e ATA da última reunião com menos de um ano anterior a data de inscrição;

CAP. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no Capitulo II da COMPOSIÇÃO, Art. 4º.

Art. 6º - É vedada a inscrição por procuração e fora do prazo.

Art. 7º- As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAP. IV – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 8º - A eleição das entidades por seguimento, mencionados no Art. 3º, previamente habilitadas, conforme Art. 4º, dar-se-á em plenária única na sala de Reuniões da Secretária de Educação de Cultura,situada na Rua Ademário Cardoso, 09, Centro – Centro de Érico Cardoso – BA / CEP: 46.180-000, que ocorrerão às **14:00h do dia 13 de abril de 2021**.

Parágrafo único – As etapas do processo estão previstas no Anexo I e tem por finalidade garantir além do processo democrático, a legitimidade, formalidade da eleição das entidades **CONDEMA,** estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia. As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu candidato indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará impreterivelmente no horário previsto no Art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 9º – As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do **CONDEMA**, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.

I – A Comissão Organizadora será composta pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS,** e de**:** Secretária de Administração, Câmara de Vereadores, Secretária de Educação e Cultura**,** e Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras.

Art. 10º – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 11º – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a confecção da ata da reunião plenária.

CAP. V – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 12º – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, através da presença do seu candidato no dia da eleição, mencionado no Art.10, não cabendo participação por procuração.

CAP. VI – DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

Art. 12º - Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no Art. 3º, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início.

Art. 13º - A definição das entidades **TITULARES** e seus **SUPLENTES** para o **CONDEMA**, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 14º – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 16º – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do **CONDEMA**, por intermédio da Secretaria Executiva.

Art. 17º – O resultado do processo de eleição será publicado no Boletim Oficial do Município.

CAP. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente –**CONDEMA**, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive fins de semana, desde que decididas em plenário.

II. Participar das comissões para as quais forem indicados;

III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;

IV. Ter ciência de que o exercício das funções no **CONDEMA** é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 19º – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do **CONDEMA** contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 20º – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Boletim Oficial do Município e/ou no local de inscrição.

Art. 21º – As entidades através de seus indicados serão empossadas como conselheiras titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil **no dia 16 de abril de 2021**, conforme calendário do Anexo I.

Art. 22º – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora das Eleições do **CONDEMA** e poderão ser encaminhadas ao e-mail

Art. 23º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nas redes sociais do Prefeitura Municipal De Érico Cardoso e da Diretoria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos – **DMARH**, revogadas as resoluções anteriores.

Érico Cardoso-BA, **23 de março de 2021**.

Anselmo Barbosa Caires
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento
SAMARHS

ANEXO 1

1º - Calendário:

ABERTURA INSCRIÇÃO	**DATA: 23 de março de 2021**	OBSERVAÇÃO
HABILITAÇÃO	**DATA: 09 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
RECURSO	**DATA: 13 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO	**DATA: 14 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
DIVULGAÇÃO HABILITADOS	**DATA: 15 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO
ELEIÇÃO/POSSE	**DATA: 16 de abril de 2021**	OBSERVAÇÃO

ANEXO 2

FICHA DE INCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEDESA DO MEIO AMBIENTE – **COMDEMA**

INCRIÇÃO			Nº		
Érico Cardoso (BA), DE DE 2021					
NOME DA INSTITUIÇÃO:					
CNPJ Nº:					
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO:					
NOME DO INDICADO PELA INSTITUIÇÃO TITULAR:					
NOME DO INDICADO PELA INSTITUIÇÃO SUPLENTE:					
DOCUMENTOS ENTREGUES:					
CNPJ		ESTATUTO OU REGIMENTO		ATA	

SAMARHS	RECEBIDO POR
NOME:	

Entidade participante preencherá em 2 vias, uma fica na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento-**SAMARHS** e outra será anexada ao protocolo e devolvida à entidade.